



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 200

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-
no a seguinte lei.

- Art. 1º - Ficam elevados em 50% os vencimentos mensais dos servi-
dores públicos, ativos e inativos desta Prefeitura, a
partir de janeiro do corrente ano.
- Art. 2º - Fica autorizado o poder executivo a estender este benefi-
cio aos trabalhadores braçais.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 3 de feverei-
ro de 1966.

José Benedito Barcelos.
Prefeito Municipal.